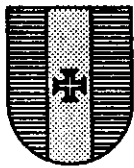


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 35

Quarta-feira, 31 de Março de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 188/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção ao Decreto Regulamentar Regional nº. 27/92/M, de 24 de Setembro.

Resolução nº. 189/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução nº. 190/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Saúde.

Resolução nº. 191/93:

Fixa o subsídio de insularidade em 2%, para o ano em curso.

Resolução nº. 192/93:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.900.000\$.

Resolução nº. 193/93:

Atribui um subsídio ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 1.640.000\$.

Resolução nº. 194/93:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 1.640.000\$.

Resolução nº. 195/93:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de São Vicente, no montante de 1.640.000\$.

Resolução nº. 196/93:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 1.640.000\$.

Resolução nº. 197/93:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF - FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 75.000.000\$.

Resolução nº. 198/93:

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 12.624.004\$.

Resolução nº. 199/93:

Autoriza a regularização da dívida para com a firma "SOARES DA COSTA, S.A.", no montante de 15.000.000\$.

Resolução nº. 200/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 3.521.079\$.

Resolução nº. 201/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 981.422\$.

Resolução nº. 202/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.025.000\$.

Resolução nº. 203/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 1.693.120\$.

Resolução nº. 204/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 8.816.644\$.

Resolução nº. 205/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 160.212\$.

Resolução nº. 206/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.711.526\$.

Resolução nº. 207/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 81.328\$.

Resolução nº. 208/93:

Atribui um subsídio à UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM), no montante de 16.300.000\$.

Resolução nº. 209/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 149.875\$.

Resolução nº. 210/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante

de 5.819.152\$.

Resolução nº. 211/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.969.284\$.

Resolução nº. 212/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 22.722.592\$.

Resolução nº. 213/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.886.106\$.

Resolução nº. 214/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.545.489\$.

Resolução nº. 215/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.072.251\$.

Resolução nº. 216/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.998.864\$.

Resolução nº. 217/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.305.422\$50.

Resolução nº. 218/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.288.545\$.

Resolução nº. 219/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.408.195\$50.

Resolução nº. 220/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.768.042\$.

Resolução nº. 221/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14.686.452\$50.

Resolução nº. 222/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.545.757\$.

Resolução nº. 223/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 7.829.914\$.

Resolução nº. 224/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 11.509.556\$.

Resolução nº. 225/93:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 98.326.000\$.

Resolução nº. 226/93:

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº. 227/93:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas no âmbito dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de

Outubro e Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.020.539\$.

Resolução nº. 228/93:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas no âmbito do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.635.719\$90.

Resolução nº. 229/93:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 7.159.328\$50.

Resolução nº. 230/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 115.237.770\$.

Resolução nº. 231/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 165.147.152\$50.

Resolução nº. 232/93:

Prorroga o prazo de abertura dos balcões do Estreito de Câmara de Lobos e da Cúncela do Banco Totta & Açores.

Resolução nº. 233/93:

Ratifica o Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente no qual é autorizada a renovação da comissão de serviço do Presidente e dos Vogais do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 188/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção ao Decreto Regulamentar Regional nº. 27/92/M, de 24 de Setembro, que estabelece a estrutura orgânica do Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 189/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 190/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura orgânica da Direcção Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 191/93.

O Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, criou o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário assim determinar o valor do subsídio para 1993, tendo em atenção o que dispõe o artº. 3º.

Nesse sentido, e ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Fixar para o ano de 1993, a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 192/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu

Atribuir um subsídio de 2.900.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Resolução nº. 193/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.640.000\$00 ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 194/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.640.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 195/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.640.000\$00 à Associação

Desportiva de São Vicente, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 196/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1.640.000\$00 à Associação Desportiva da Camacha, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 197/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 13/91, de 8 de Junho, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 198/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Ao abrigo do nº. 3 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do nº. 1 da Portaria 52/92, de 28 de Fevereiro, conceder um auxílio financeiro à Câmara Municipal de Machico no montante de 12.624.004\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 199/93

Considerando que a firma Soares da Costa, SA., suportou encargos financeiros resultantes de dívidas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por razões de ordem financeira os compromissos não foram satisfeitos a seu devido tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Regularizar a dívida para com a firma Soares da Costa, S.A., no montante de 15.000.000\$00, referente a esses encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 200/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.521.079\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 201/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 981.422\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 202/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.025.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à S.ª da Este e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 203/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.693.120\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Ingriota) e a mesma E.M. (Igreja do Monte) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 204/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 8.816.644\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 205/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 160.212\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. que liga a E.R. aos Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 206/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.711.526\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 517 entre a E.R. 101 (Achada Grande) e o Sítio da Vigia, passando por Tanque - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 207/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 81.328\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção de C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 208/93

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, o Conselho do Governo resolve:

Atribuir um subsídio no valor de 16.300.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Março de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 209/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 149.875\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Redes de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 210/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 5.819.152\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra:

"Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 211/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.969.284\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 212/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 22.722.592\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 213/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.886.106\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 214/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.545.489\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 215/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.072.251\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 216/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.998.864\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico do Cais do Carvão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 217/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.305.422\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 218/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 5.288.545\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteadá", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 219/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.408.195\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 220/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.768.042\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 221/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 14.686.452\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida

Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 222/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 10.545.757\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar (1ª. fase)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 223/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.829.914\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 224/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 11.509.556\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação entre a E.R. 101 (Serrado) e a E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 225/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 98.326.000\$00, titulada por três livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 113.200.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 14/93, de 14 de Janeiro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Abril de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 14/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 226/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00 à Empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 227/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.020.539\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	837.325\$00	837.325\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	682.732\$00	682.732\$00
FUNCHAL	1.559.936\$00	1.911.316\$00	3.471.252\$00
MACHICO	557.120\$00	889.471\$00	1.446.591\$00
PORTO MONIZ	-	389.811\$00	389.811\$00
RIBEIRA BRAVA	-	626.769\$00	626.769\$00
SANTA CRUZ	356.557\$00	416.928\$00	773.485\$00
SANTANA	-	617.466\$00	617.466\$00
S. VICENTE	557.120\$00	617.988\$00	1.175.108\$00
TOTAL	3.030.733\$00	6.989.806\$00	10.020.539\$00

Resolução nº. 228/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal.

SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.635.719\$90, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	207.557\$10	37.150\$90	244.708\$00
FUNCHAL	494.800\$20	88.564\$90	583.365\$10
MACHICO	1.295.814\$40	231.939\$30	1.527.753\$70
PORTO MONIZ	97.858\$10	17.515\$70	115.373\$80
RIBEIRA BRAVA	779.534\$00	139.529\$70	919.063\$70
SANTA CRUZ	584.882\$00	104.688\$70	689.570\$70
SANTANA	212.605\$00	151.065\$30	363.670\$50
S. VICENTE	1.011.210\$70	180.998\$70	1.192.214\$40
TOTAL	4.684.265\$70	951.453\$20	5.635.719\$90

Resolução nº. 229/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.159.328\$50, referente a juros (5.742.958\$00) e amortização de capital (1.416.369\$20), com vencimento a 20 de Março de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Março de 1993, - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios:

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.216.843\$50, e 10.75.06 - 2.942.485\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	181.552\$50	126.686\$00	308.238\$50
MACHICO	1.133.463\$00	790.922\$50	1.924.385\$50
PORTO MONIZ	85.597\$50	59.729\$50	145.327\$00
RIBEIRA BRAVA	681.867\$00	475.802\$00	1.157.669\$00
SANTA CRUZ	511.602\$50	356.993\$00	868.595\$50
SANTANA	738.240\$00	515.139\$00	1.253.379\$00
S. VICENTE	584.521\$00	617.213\$00	1.501.734\$00
TOTAL	4.216.843\$50	2.942.485\$00	7.159.328\$50

Resolução nº. 230/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 115.237.770\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Março de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS / DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTÓCOLO ADICIONAL / MANIP. DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE ⁽¹⁾
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11.720.962\$00	126.686\$00	11.720.962\$00
CÂMARA DE LOROS	14.952.941\$00		14.952.941\$00
FUNCHAL	31.126.252\$00		31.126.252\$00
MACHICO	4.873.829\$50	790.922\$50	4.873.829\$50
PUNTA DO SOL	8.449.000\$00		8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.240.627\$50	59.729\$50	7.240.627\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00		7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.012.210\$00	475.802\$00	6.012.210\$00
SANTA CRUZ	11.009.576\$00	356.993\$00	11.009.576\$00
S. ANTA	9.927.038\$00	515.139\$00	9.927.038\$00
S. VICENTE	2.972.382\$00	617.213\$00	2.972.382\$00
TOTAL	115.237.770\$00	2.942.485\$00	115.237.770\$00

(1) Consoante alteração em Conselho de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 154/93, de 18 de Outubro e consoante Processo de aplicação.

Resolução nº. 231/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 165.147.152\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Março de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ BANCIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.006.760\$00	181.552\$50	16.825.207\$50
CÂMARA DE LOBOS	21.486.301\$00	-	21.486.301\$00
FUNCHAL	44.604.434\$00	-	44.604.434\$00
MACHICO	8.145.927\$00	1.133.463\$00	7.012.464\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.461.927\$00	85.597\$50	10.376.329\$50
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.297.698\$00	681.867\$00	8.615.831\$00
SANTA CRUZ	16.289.183\$00	511.602\$50	15.777.580\$50
SANTANA	14.966.111\$00	738.240\$00	14.227.871\$00
S. VICENTE	4.285.655\$00	884.521\$00	3.401.134\$00
TOTAL	169.363.996\$00	4.216.843\$50	165.147.152\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 232/93

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo nº. 851/92, de 27 de Agosto, e após parecer do Banco de Portugal, o Governo Regional concedeu a sua autorização à abertura, pelo Banco Totta & Açores, de dois balcões, no Estreito de Câmara de Lobos e na Cancela, freguesia do Caniço, respectivamente;

Considerando que, nos termos do artigo 37º. do Decreto-Lei nº. 23/86, de 18 de Fevereiro, a autorização de abertura de balcões caduca se os bancos não procederem àquela, nos seis meses subsequentes à autorização;

Considerando que por razões alheias ao Banco em causa, ainda não estão concluídas as démarches necessárias à abertura daqueles balcões, sendo impossível a sua conclusão no prazo acima referido;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Prorrogar por mais seis meses o prazo para a abertura pelo Banco Totta & Açores, dos balcões do Estreito de Câmara de

Lobos e da Cancela, freguesia do Caniço.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 233/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Março de 1993, resolveu:

Ratificar o Despacho de 22 de Fevereiro de 1993, do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, no qual é autorizada a renovação da comissão de serviço do Presidente e dos Vogais do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), respectivamente, Engenheiro Electrotécnico Pedro José da Veiga França Ferreira e Arquitecto Paisagista Ricardo Emanuel Andrade Silva e Engenheiro Civil Ricardo José Gouveia Fernandes.

Presidência do Governo Regional. - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 70\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) 7 126\$00 Cada Série 2 326\$00	(Semestral) 3 568\$00 1 150\$00	
Numeros e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"